REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral da Economia convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: Procedimento aquisitivo de equipamentos informáticos

Procedimento n.º 57/UMC/2021

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de equipamentos informáticos.

I. Objeto do convite

1. O objeto do presente convite é a aquisição de monitores multimédia e tablets para organismos do Ministério da Economia e da Transição Digital.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV 30230000-0 "equipamento informático", de acordo com o Regulamento (CE) N.º 213/2008, de 28.11.2007.

II. Entidade agregadora

Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

III. Entidades adjudicantes

As entidades adjudicantes são as entidades identificadas no Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante.

IV. Lotes do procedimento

1. Para efeitos de apresentação das propostas pelos concorrentes, cada entidade adjudicante corresponderá a um lote.
2. Os concorrentes podem candidatar-se a um ou a mais do que um dos lotes objeto do presente procedimento, devendo, no entanto, apresentar proposta para o

fornecimento de todos os artigos que integram cada um do(s) lote(s) a que concorrem.

V. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar e a autorização da despesa para organismos da administração indireta do Ministério da Economia e da Transição Digital, foi tomada, no uso de competências próprias, pelos dirigentes máximos dos organismos, exaradas nas respetivas Declarações de Compromisso e Mandato.

VI. Fundamento da escolha do procedimento

1. O Acordo Quadro de Equipamento Informático elaborado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. terminou a sua vigência no dia 07/09/2020, não existindo à data um novo Acordo Quadro.
2. Neste sentido, o presente convite é efetuado através de consulta prévia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

VII. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 8 894,94 (oito mil oitocentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base, por lote, correspondente ao preço máximo que cada uma das entidades adjudicantes se dispõe a pagar, pelo respetivo lote, e que se encontra discriminado no Anexo I ao presente convite.

VIII. Especificações Técnicas

As especificações técnicas mínimas exigidas encontram-se no caderno de encargos do presente procedimento.

IX. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt/.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
3. Em caso de dúvida, deverá o concorrente contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

X. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada através da plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/.
2. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às 23h59 do 6.º dia, iniciando-se a contagem no dia seguinte à disponibilização das peças do procedimento.
3. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

XI. Esclarecimentos e retificações

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade agregadora através da plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt/, no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

XII. Documentos da proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 i. Declaração de aceitação do conteúdo presente convite à apresentação de propostas, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 ii. Documento que contenha os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência conforme anexo II ao presente convite, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - Preço total e lista de preços unitários, com duas casas decimais;
 - Prazo de entrega dos equipamentos, sendo o prazo máximo admitido é de 30 dias, para o lote IAPMEI, e 60 dias, para o lote IPQ.
 - Prazo de garantia, sendo o prazo mínimo admitido é de 36 meses e máximo de 72 meses, para o lote IAPMEI, e o prazo mínimo admitido é de 24 meses e máximo de 72 meses, para o lote IPQ.
 iii. Documentos que contenham os termos ou condições da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência conforme Anexo II ao presente convite, com todos os campos, devidamente preenchidos, onde o concorrente deve indicar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 a. Características técnicas dos equipamentos propostos;
 b. Marca modelo dos equipamentos propostos;
 c. Fichas Técnicas dos equipamentos propostos. As fichas técnicas, dos equipamentos marcados com (*) no Anexo II do presente programa de procedimento deverão ser apresentados, devidamente organizados por lotes do procedimento.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, salvo em função da sua especificidade técnica as fichas técnicas poderão ser apresentadas com redação em língua inglesa.

XIII. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

XIV. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XV. Negociação

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação de propostas, nos termos dos artigos 118.º e 140.º do CCP.

XVI. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas, que consta no Anexo III ao presente convite.

XVII. Critério de desempate

1. Em caso de empate, será escolhida, pela ordem abaixo indicada, a proposta que apresentar:
 i. Maior prazo de garantia
 ii. Menor prazo de entrega
2. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados no número anterior, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XVIII. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica acinGov, no prazo de cinco dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:
 i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código
 ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal
 iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal
 iv. Certidão permanente do Registo Comercial
 v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções
 vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.
2. Concede-se o prazo de dois dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XIX. Celebração do contrato

O contrato será reduzido a escrito, sendo-lhe aplicáveis as normas do artigo 94.º e seguintes do CCP.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo I

Entidades adjudicantes

Lotes do Procedimento	Entidades		Sede	Preço Base (s/ IVA)
	Nome	NIPC		
IAPMEI	IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação	501373357	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649-038 Lisboa	€ 4 500,00
IPQ	Instituto Português da Qualidade, I.P.	502225610	Rua António Gião 2, 2829-513 Caparica	€ 4 394,94

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Anexo II

Proposta de preço

(Ficheiro Excel para preenchimento dos atributos da proposta)

Anexo III

Modelo de avaliação das propostas

1. As propostas serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$PF = 60\%\, P \; + \; 20\%\, Pe \; + \; 20\%\, G$$

PF = Pontuação Final

P = Preço em euros

Pe = Prazo de entrega em dias úteis

G = Garantia em meses

2. Os fatores que integram a fórmula acima discriminada calculam-se da seguinte forma:

- Preço

$$P = \frac{(\text{Preço base do lote} \; - \; \text{Preço proposta do lote})}{\text{Preço base do lote}} \times 20$$

- Prazo de entrega (lote IAPMEI)

$$Pe = \frac{(30 \; - \; \text{Proposta de prazo de entrega})}{30} \times 20$$

Sendo que a proposta de prazo de entrega terá de ser igual ou inferior a 30 dias.

- Prazo de entrega (lote IPQ)

$$Pe = \frac{(60 \; - \; \text{Proposta de prazo de entrega})}{60} \times 20$$

Sendo que a proposta de prazo de entrega terá de ser igual ou inferior a 60 dias.

- Garantia

$$G = \frac{(\text{Proposta de garantia} \; - \; 24)}{48} \times 20$$

Sendo que a proposta de garantia terá de ser igual ou superior a 36 meses e inferior a 72 meses para o lote IAPMEI e igual ou superior a 24 meses e inferior a 72 meses para o lote IPQ.

3. O resultado de cada fator será arredondado à segunda casa decimal.

4. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que tiver melhor pontuação final, arredondada à segunda casa decimal.